



## PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_ /2025

Institui o Programa Bairro Limpo, Vida Saudável, destinado à promoção periódica de mutirões de limpeza urbana nos bairros do Município de João Monlevade, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de João Monlevade aprova:

Art. 1º Fica instituído no Município de João Monlevade o Programa Bairro Limpo, Vida Saudável, com a finalidade de promover, periodicamente, mutirões de limpeza nos bairros, visando à melhoria da saúde pública, da preservação do meio ambiente e da qualidade de vida da população.

Art. 2º São ações principais do Programa:

- I – a remoção de entulhos, lixo acumulado, restos de construção e materiais inservíveis;
- II – o recolhimento e descarte adequado de móveis, eletrodomésticos e outros objetos em desuso deixados pela população nos pontos de coleta indicados pelo Poder Público;
- III – a orientação à população sobre o descarte correto de resíduos e a importância da separação de recicláveis;
- IV – a eliminação de focos de proliferação de vetores de doenças, como o mosquito *Aedes aegypti*, roedores e escorpiões;
- V – a mobilização comunitária para participação voluntária, incentivando moradores, comerciantes e instituições a contribuírem com a limpeza do bairro.

Art. 3º O Programa compreenderá, como instrumento de planejamento e transparência, a organização e divulgação, pelo Poder Executivo, de calendário anual de mutirões de limpeza, com indicação dos locais e das datas de realização.

Art. 4º O Programa poderá ser desenvolvido em parceria com associações de moradores, entidades comunitárias, empresas privadas, instituições de ensino e pesquisa, organizações da sociedade civil e cooperativas de coleta e reciclagem de lixo.

Art. 5º O Município promoverá campanhas educativas voltadas à conscientização ambiental, ao incentivo da participação popular nos mutirões e à divulgação de boas práticas de gestão de resíduos sólidos.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, inclusive para estabelecer procedimentos pertinentes à:

- I – coleta de dados relativos à execução dos mutirões;
- II – atualização periódica dessas informações;
- III – divulgação pública dos resultados, por meios eletrônicos e outros instrumentos de comunicação social.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





Sala de Sessões da Câmara Municipal, em 02 de setembro de 2025.

Carlinhos Bicalho  
Vereador – PP

### **JUSTIFICATIVA**

Submetemos à apreciação desta Casa, o projeto de lei em destaque através do qual pretendemos instituir o Programa Bairro Limpo, Vida Saudável, que consiste na realização periódica de mutirões de limpeza nos bairros, com ações integradas de recolhimento de entulhos, restos de construção, móveis, eletrodomésticos e demais objetos em desuso, além da manutenção e limpeza de vias, praças e outros espaços públicos.

A iniciativa busca enfrentar problemas recorrentes relacionados ao acúmulo de lixo e materiais inservíveis, que comprometem a estética urbana, a saúde pública e o meio ambiente. O descarte irregular de resíduos, muitas vezes realizado em terrenos baldios ou calçadas, favorece a proliferação de pragas urbanas, como ratos, escorpiões e mosquitos transmissores de doenças, a exemplo do *Aedes aegypti*, vetor da dengue, zika e chikungunya.

Mais do que a execução de ações práticas de limpeza, o Programa valoriza a conscientização e o engajamento da população, por meio de campanhas educativas e de mobilização comunitária. A participação dos moradores, comerciantes, instituições de ensino, associações e organizações da sociedade civil é fundamental para que se consolide uma cultura de responsabilidade coletiva em relação aos espaços urbanos.

Outro aspecto relevante é a previsão de calendário anual de mutirões, abrangendo todos os bairros do Município, e a definição de procedimentos para coleta e divulgação de dados, o que garante transparência, planejamento e efetivo acompanhamento das ações. Tais medidas, somadas à possibilidade de parcerias com entidades públicas e privadas, tornam o Programa mais eficiente e sustentável.

Ao conjugar a responsabilidade do Poder Público com a colaboração cidadã, o Programa trará resultados positivos, melhorando a qualidade de vida, valorizando os bairros e promovendo o cuidado com os espaços comuns.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação desta proposição, que representa um importante avanço na promoção de uma cidade mais limpa, saudável e acolhedora para todos.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 02 de setembro de 2025.

**Vereador Carlinhos Bicalho**  
**Partido Progressista (PP)**



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarajoaomonlevade.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 32003300330030003A005000

Assinado eletronicamente por **Carlos Geraldo Bicalho** em 02/09/2025 16:27

Checksum: **8486E0B0E934F008F03C866480F95B41F6500A3203EC1C87214E9D6F95964B8D**



Autenticar documento em <https://camarajoaomonlevade.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 32003300330030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.